DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Terça-feira, 13 de outubro de 2026 **Ano X | Edição nº 2001** **Página 1 de 2**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 6.009/2026-TFMCS, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

Constitui a Comissão De Seleção De Beneficiários Das Unidades Habitacionais Do Programa Minha Casa Minha - MCMV e dá outras providências.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO que o Município celebrou Termo de Compromisso com o Ministério das Cidades, sob o nº 990494/2025/MCIDADES/CAIXA, para construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir transparência, descentralização, impessoalidade e observância dos critérios legais na seleção dos beneficiários das unidades habitacionais vinculadas ao Programa Minha Casa Minha Vida.

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a "Comissão de Seleção de beneficiários das 25 (vinte e cinco) Unidades Habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV".

Art. 2º A referida comissão estabelecerá critérios, analisará e selecionará possíveis beneficiários que atendem as exigências e critérios do Programa do Governo Federal, que serão regulamentados pelo Município, sendo única e exclusivamente de critérios técnicos e devidamente publicizados, os contemplados nos editais de chamamentos públicos, que terá também função na elaboração do relatório final, sistematizando o resultado da execução no âmbito do município de Cafelândia, a ser composta pelos seguintes membros: (À Critério)

I - Representantes do Coordenadoria Municipal da Assistência Social e Desenvolvimento:

Fábio Arrotheia, Assistente Social, Coordenador de Assistência Social e Desenvolvimento, Matrícula 11528

Cláudia Maria Rodrigues Prado Sanches, Assistente Social, Supervisora de Proteção Social Básica, Matrícula Nº 3129

II - Representantes do Diretoria Municipal da Saúde:

Daniel Baptista da Silva – Matrícula Nº 11726

III - Representantes da Diretoria Municipal de Educação:

Kelly Cristina Santos Silva, Assistente Social, Matrícula Nº 11928

IV- Representantes da Coordenadoria de Defesa Civil

Lucas Vidal Bento, Diretor de Obras e Infraestrutura, Matrícula Nº 12124

Art. 3º Fica designado o servidor Luís Matheus Garcia, Matrícula Nº 11748 ocupante do cargo de Advogado Público do Município, para assessorar a Comissão, nos seus aspectos jurídico-legais.

Art. 4º A Comissão poderá solicitar apoio técnico de outros órgãos municipais sempre que necessário para a realização de suas atividades.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, aos 13 (treze) dia do mês de outubro de 2026.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na forma da lei.

JÉSSICA SABRINA NUNES DE SOUZA
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....